

COMPETÊNCIAS DA PRESIDÊNCIA E DIRETORIAS



PRESIDÊNCIA

ATRIBUIÇÕES

1. Orientar, acompanhar, controlar e fazer cumprir as deliberações e objetivos fixados pelo Conselho de Administração;
2. Representar o Banpará ativa e passivamente, em juízo ou fora dele
3. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Colegiada e promover o cumprimento de suas deliberações;
4. Dirigir e orientar os negócios do Banpará, delegando aos seus diretores as ações necessárias ao cumprimento dos planos e dos objetivos estabelecidos;
5. Admitir, dispensar, promover, designar para o exercício de função de confiança, transferir e aplicar penalidades aos empregados, nos termos da regulamentação interna;
6. Propor ao Conselho de Administração as atribuições, competências e denominação de cada Diretoria;
7. Vetar deliberações da Diretoria Colegiada, podendo determinar reexames no assunto;
8. Constituir, em nome do Banco, juntamente com um dos Diretores, procuradores e mandatários ou designar prepostos, mediante deliberação da Diretoria Colegiada, constante da ata, inserindo-se no respectivo instrumento, os atos e/ou operações que poderão praticar, os limites dos poderes conferidos e o prazo de duração do mandato que, no caso de ser "*ad judicial*" outorgado a advogado do Banco, não terá prazo de vigência;
9. Praticar atos de urgência "*ad referendum*" da Diretoria Colegiada;
10. Delegar atribuições aos Diretores.

DIRETORIA DE CONTROLADORIA, PLANEJAMENTO E RELAÇÕES COM INVESTIDORES

ATRIBUIÇÕES:

1. Planejar, executar e administrar os controles internos, conformidade, prevenção à lavagem de dinheiro e o gerenciamento de riscos corporativos;
2. Administrar o orçamento e o planejamento estratégico;
3. Administrar a elaboração das demonstrações financeiras e do planejamento tributário;
4. Administrar os trabalhos de fiscalização efetuados por Órgãos Externos, visando adotar procedimentos operacionais que atendam os normativos legais;

COMPETÊNCIAS DA PRESIDÊNCIA E DIRETORIAS



5. Administrar os canais diretos de comunicação corporativa, garantindo difusão no mercado de fatos ou atos relevantes;
6. Administrar o trabalho de relações com investidores, bem como representar o Banco perante investidores, acionistas, Comissão de Valores Mobiliários (CVM), Bolsas de Valores e outros;
7. Planejar, executar, administrar e controlar a política de segurança de tecnologia da informação do Banco;
8. Planejar, executar, administrar e controlar a política de segurança patrimonial do Banco;
9. Direcionar suas unidades de forma a garantir o cumprimento do planejamento estratégico, por meio de ações proativas, preventivas e corretivas;
10. Administrar a implementação das Políticas e Diretrizes gerais estabelecidas pelo Conselho de Administração;
11. Participar das deliberações da Diretoria Colegiada.
12. Exercer com zelo e transparência, no âmbito desta instituição Financeira, as responsabilidades e competências de Autoridade de Gerenciamento, observando-se tempestivamente, aos preceitos legais e constitucionais, em especial aos procedimentos estabelecidos no Decreto Estadual nº 1.359/2015 e demais exigências normativas aplicáveis.

DIRETORIA DE CRÉDITO E FOMENTO

ATRIBUIÇÕES:

1. Planejar, administrar e controlar a Política de Crédito do Banco.
2. Negociar, definir e acompanhar metas, recursos e orçamento de sua Diretoria.
3. Monitorar o resultado da área de crédito, com foco na comercialização de produtos e serviços bancários e não bancários, traçando estratégias e definindo diretrizes e parâmetros de atuação.
4. Zelar pela qualidade da carteira de crédito combatendo a inadimplência e propondo ações e políticas para a recuperação de crédito.
5. Planejar e operacionalizar a aplicação e captação de recursos próprios e recursos de terceiros, destinados ao fomento do desenvolvimento regional.
6. Documentar e relatar a efetividade das ações voltadas para o fomento do desenvolvimento regional.
7. Direcionar suas unidades de forma a garantir o cumprimento do planejamento estratégico, por meio de ações proativas, preventivas e corretivas.
8. Administrar a implementação das Políticas e Diretrizes gerais estabelecidas pelo Conselho de Administração.
9. Participar das deliberações da Diretoria Colegiada.

COMPETÊNCIAS DA PRESIDÊNCIA E DIRETORIAS

DIRETORIA FINANCEIRA

ATRIBUIÇÕES:

1. Planejar, executar, administrar e controlar a Política Financeira do Banco;
2. Planejar, administrar e controlar o desenvolvimento de produtos e serviços do Banco;
3. Negociar e acompanhar, globalmente, as metas, recursos e orçamento da Diretoria;
4. Monitorar o resultado dos negócios, traçando estratégias e definindo diretrizes e parâmetros de atuação;
5. Avaliar as políticas de longo prazo, observando as condições do fluxo de caixa do Banco;
6. Direcionar suas unidades de forma a garantir o cumprimento do planejamento estratégico, por meio de ações proativas, preventivas e corretivas;
7. Administrar a implementação das Políticas e Diretrizes gerais estabelecidas pelo Conselho de Administração;
8. Participar das deliberações da Diretoria Colegiada.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

ATRIBUIÇÕES:

1. Planejar, executar, administrar e controlar a gestão administrativa do Banco, relacionada às Áreas de recursos humanos, patrimonial, material e de organização e métodos.
2. Sugerir modificações estruturais e normativas para o contínuo aperfeiçoamento organizacional do Banco.
3. Direcionar suas unidades de forma a garantir o cumprimento do planejamento estratégico, por meio de ações proativas, preventivas e corretivas.
4. Administrar a implementação das Políticas e Diretrizes gerais estabelecidas pelo Conselho de Administração.
5. Participar das deliberações da Diretoria Colegiada.

COMPETÊNCIAS DA PRESIDÊNCIA E DIRETORIAS

DIRETORIA DE TECNOLOGIA

ATRIBUIÇÕES

1. Planejar, executar, administrar e controlar a Política de Tecnologia da Informação do Banco;
2. Planejar, executar, administrar e controlar a rede de canais de autoatendimento do Banco;
3. Direcionar suas unidades de forma a garantir o cumprimento do planejamento estratégico, por meio de ações proativas, preventivas e corretivas;
4. Administrar a implementação das Políticas e Diretrizes gerais estabelecidas pelo Conselho de Administração;
5. Participar das deliberações da Diretoria Colegiada.